



Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.116, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

“Institui a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º. - Fica instituída a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme modelo constante no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto, que será adotada em todo documento e em todo material de divulgação externa pertencente à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, assim como no respectivo site da internet.

§ 1º. - A logomarca de que trata o *caput* deste artigo dá ênfase as montanhas e aos rios que representam a natureza abundante em nosso Município, a que devemos preservar; as três figuras representando pessoas, demonstram a preocupação que a administração tem com a família, e o sol, em forma de coração, representa a maior Lei trazida por Jesus Cristo, que é a Lei do Amor, abençoando a cidade; constando ainda a frase “Juntos, sempre ao seu lado”, demonstrando que Administração e a população de Rio Grande da Serra caminham juntos.

§ 2º. - A montanha será na cor verde, o rio na cor azul, a família branca com contorno azul, o coração amarelo e a frase em azul.

§ 3º. - A referida logomarca poderá ser utilizada nas cores originais ou em preto e branco.

Art. 2º. - A Diretoria de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, providenciará aos interessados cópia da logomarca mencionada no artigo anterior.



Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. - O uso da logomarca, instituída neste Decreto, será de uso obrigatório nos veículos destinados ao transporte de pessoas e de cargas pertencentes à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, respeitadas as determinações do órgão de trânsito competente.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como o Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de janeiro de 2005.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 01 de abril de 2013-48º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.107, DE 02 DE ABRIL DE 2011

"Criar a Comissão Municipal de Cultura e, desde a sua criação, a promoção da Riqueza Interna e do desenvolvimento"

Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no dia 02 de Abril de 2011, às 14h30min, realizou a reunião ordinária da Comissão Municipal de Cultura, com a participação dos membros da Comissão Municipal de Cultura, a saber: a Presidente, a Sra. Sílvia Maria de Almeida, e os membros, Srs. Roberto Pires e Ribesma Pires, para o dia 11 de Abril de 2011, às 22h00min, no Teatro Municipal, Rua dos Meninos, Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Em reunião realizada no dia 02 de Abril de 2011, às 14h30min, no Auditório Municipal, o Conselho Municipal de Cultura, sob a presidência da Sra. Sílvia Maria de Almeida, e com a participação dos membros da Comissão Municipal de Cultura, a saber: a Presidente, a Sra. Sílvia Maria de Almeida, e os membros, Srs. Roberto Pires e Ribesma Pires, para o dia 11 de Abril de 2011, às 22h00min, no Teatro Municipal, Rua dos Meninos, Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, deliberou sobre a criação da Comissão Municipal de Cultura e, desde a sua criação, a promoção da Riqueza Interna e do desenvolvimento.

A Comissão Municipal de Cultura, criada pelo Decreto Municipal nº 2.107, de 02 de Abril de 2011, tem como finalidade promover, desenvolver e apoiar as atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas, visando ao desenvolvimento cultural, social e econômico do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo.

Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Este Decreto Municipal foi publicado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, em 02 de Abril de 2011, às 14h30min.

Costa Gabriel Fortes de Sá
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra, em 02 de Abril de 2011, às 14h30min.



ESTADO DE SÃO PAULO

Município de Rio Grande da Serra

Rua dos Meninos, 100 - Centro, Rio Grande da Serra - SP - CEP: 07.050-000

Telefone: (11) 4782-1000